



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 871

Concede auxílio e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

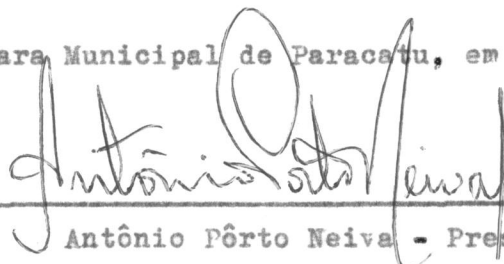
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, à CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULA, desta cidade, o auxílio de Rcr\$240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos).

§ Único - Fica a devida conferência obrigada a enviar mensalmente o balancete do seu movimento.

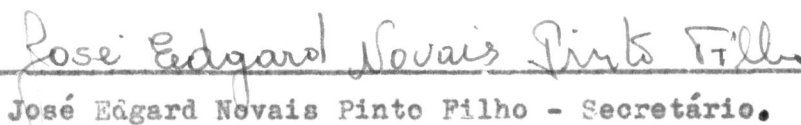
Art. 2º - Para atender à despesa decorrente do Art. 1º, fica aberto o crédito especial de Rcr\$240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, em 10 de maio de 1967.



Antônio Pôrto Neiva - Presidente.



José Edgard Novais Pinto Filho - Secretário.

*Sanionada as 16 dias
do mês de Maio 1967
Walter Silva Oliveira
Prefeito Municipal*